

GADKIN ALIMENTOS S.A.

CNPJ: 05.456.604/0001-60 - NIRE: 35.300.461.665

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

**Data e hora:** Aos 30 dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas. **Lugar:** na sede social da Companhia, localizada na Avenida Grimaldo Tolaini, nº 1.436, Sala 01, Votupoca - CEP: 06.443-009, no Município de Barueri, Estado de São Paulo - SP. **Mesa:** Mauro Luiz Bortolanza - Presidente e Ivandro Carlos Kleman - Secretário. **Presentes:** Presentes a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes na presente ata. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação conforme parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 4.047/76 ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social votante. **Ordem do dia:** Apreciação, discussão e deliberação dos seguintes itens: (I) Deliberar pelo aumento de capital Social da Companhia mediante incorporação de reservas para incentivos fiscais, constituída nos termos do artigo 30, da Lei nº 12.973, de 2014, combinado com o artigo 16, inciso II, da Lei nº 14.789, de 2023; (II) Alteração do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item (I); e (III) Nova redação do Estatuto Social; **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: (I) Os Acionistas declararam e reconheceram que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 12.740.152,00 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais) dividido em 12.740.152 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, encontra-se totalmente integralizado na presente data. (I.1) Considerando que a companhia é detentora do benefício fiscal do ICMS denominado crédito outorgado/presumido no Estado de São Paulo, bem como que a Lei Complementar nº 160, de 2017, ao alterar o artigo 30 da Lei nº 12.973, de 2014 equiparou os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiros fiscais relativos ao ICMS às subvenções de investimento, de forma que para que os valores referentes a referido benefício não serem computados na determinação do lucro real devem ser registrados em conta de reserva de lucros a que se refere o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 1976, bem como que somente podem ser utilizados para: (I) absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais Reservas de Lucros, com exceção da Reserva Legal; ou (II) aumento do capital social. Considerando, ainda, o entendimento firmado pelo STJ no julgamento do EREsp nº 1.517.492/SP sob o rito dos recursos repetitivos, pela possibilidade de exclusão dos créditos presumidos do ICMS das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, sob pena de violação do pacto federativo, de forma que a fruição do benefício independeria do cumprimento dos requisitos previstos em Lei. Todavia, tendo em vista que o artigo 30, da Lei nº 12.793, de 2014 foi revogado pela Lei nº 14.789, de 2023, mas dispôs expressamente que os valores registrados na conta de reserva a que se refere o artigo 195-A, da Lei nº 6.404, de 1976 em razão da aplicação do disposto naquele artigo somente poderão ser utilizados para: (I) absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal; ou (II) aumento do capital social; e que a Companhia possui saldo em conta de reserva de incentivo fiscal correspondente à receita de subvenção de ICMS referente a crédito outorgado/presumido decorrente dos fatos geradores ocorridos até dezembro/2023, no montante de R\$ 172.861.576,97 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). Decidem os Acionistas aumentar o capital social atual de R\$ 12.740.152,00 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais) no montante de R\$ 172.861.576,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), representados por 172.861,576 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais) novas ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia corresponde à R\$ 12.740.152,00 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais) dividido em 12.740.152 (doze milhões, setecentos e quarenta mil, cento e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser de R\$ 185.601.728,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, setecentos e vinte e oito reais), dividido em 185.601.728 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, setecentos e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas. (I.2) Todas as ações ordinárias emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela totalidade dos acionistas mediante incorporação de reservas para incentivos fiscais constituída nos termos do artigo 30, da Lei nº 12.973, de 2014, conforme consta do Balanço Patrimonial encerrado em 31/07/2024 e demonstrações financeiras que o acompanham, sendo o montante consta de R\$ 172.861.576,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais) integralizado em moeda corrente nacional. (II) Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, os acionistas aprovam alterar a redação do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social é de R\$ 185.601.728,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, setecentos e vinte e oito reais) dividido em 185.601.728 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e um mil, setecentos e vinte e oito) ações ordinárias, todas nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional." (III) Aprovar a nova redação em sua íntegra do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de refletir também as deliberações acima, nos termos do anexo à presente ata ("Anexo I"). Tendo em vista as deliberações aprovadas na forma dos itens acima, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os administradores da companhia a praticar todos os atos necessários à formalização da referida ata e das deliberações tomadas na forma descrita acima, incluindo a atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi a presente ata lavrada em forma de sumário depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **Assinaturas:** **Mesa:** Mauro Luiz Bortolanza - Presidente; Ivandro Carlos Kleman - Secretário. **Diretores:** Mauro Luiz Bortolanza - Presidente; Nilson Antonio Balestreri - Vice-Presidente. **Acionistas:** 4M Participações Ltda. Mauro Luiz Bortolanza - Administrador; Mavida Foods Participações Ltda. Nilson Antonio Balestreri - Administrador. JUCESP nº 394.673/24-4 em 07/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>